



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 757ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 19/12/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quinquagésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Dias da Silva, Diretor da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070002/022270/2024 – Felka Transportes e Logística Limitada.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN003891), requerida intempestivamente, a ser transformada em Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos: resíduos industriais, e de resíduos não perigosos: resíduos industriais; de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 5, 8 e 9 e subclasse 4.1, 4.3 e 6.1; e de óleos lubrificantes, em todo território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/5.355/2024, que esclareceram que a empresa requereu intempestivamente a renovação da Licença de Operação (LO IN003891), o Conselho Diretor: (i) aprovou a LO em questão; e (ii) determinou que a GERLRAC lavre um Auto de Constatação com penalidade sugerida de multa simples, pelo descumprimento da condição de validade número 04 da LO IN003891 – *“Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15”*. **2. SEI-070002/007532/2023 – Nova Transportadora do Sudeste S.A. (NTS). Requerimento:** Licença Ambiental Unificada para instalação e operação de uma estação de compressão de gás natural, denominada ECOMP Japeri, com capacidade de 25,3 milhões m³/d, bem como desvio e implantação da canalização em seção aberta do Córrego sem nome 1, no trecho entre as coordenadas 22°38'40.42"S / 43°36'39.52"O (início do desvio/canalização) e 22°38'34.83"S / 43°36'39.09"O (final do desvio/canalização), no Município de Japeri. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVARATPT/5.356/2024. O Conselho Diretor determinou, ainda, a substituição da condição de validade de licença número 33, estabelecida no referido parecer, que passará de: *“Apresentar, em 30 dias, cronograma de desmobilização da benfeitoria (casa) totalmente inserida na FMP nº (01-73) 3.2.4 - 5826, do córrego sem nome 1”*, para: *“Apresentar, em 30 dias, cronograma de desmobilização da benfeitoria (casa) totalmente inserida na FMP nº (01-73) 3.2.4 - 5826, do córrego sem nome 1; e de recomposição da área de interferência correspondente à 230 m²”*. **3. SEI-070002/011400/2024 –**

Pedreira Bangu Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN101197) referente à extração e beneficiamento de granito para produção de brita, para emprego direto na construção civil, na poligonal definida no processo minerário da ANM 890.340/2013, no Município do Rio de Janeiro, a fim de alterar a condição de validade nº 09, passando de: *"Instalar marcos nos vértices na área de 1,07 hectares compreendida na interseção gerada entre a área da poligonal referente ao processo minerário da ANM 890.513/2013 (1,57 hectares) em fase de requerimento de lavra e com os limites da propriedade e com as seguintes especificações: a) Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14 cm na base e 10 cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20 cm; b) Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65 cm no solo, ficando obrigatoriamente 35 cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; c) As plaquetas de identificação referente aos dados do processo INEA, devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5 cm do topo; d) A futura extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixo, discriminado em coordenadas SIRGAS 2000 em UTM: V1 658240 7468110 V2 658246 7468110 V3 658250 7468105 V4 658257 7468092 V5 658258 7468076 V6 658258 7468058 V7 658244 7468020 V8 658230 7468000 V9 658212 7467981 V10 658167 7467954 V11 658126 7467925 V12 658087 7467905 V13 658088 7467921 V14 658098 7467921 V15 658098 7467941 V16 658118 7467941 V17 658118 7467961 V18 658138 7467961 V19 658138 7467991 V20 658158 7467991 V21 658159 7468031 V22 658179 7468030 V23 658179 7468070 V24 658209 7468070 V25 658209 7468080 V26 658239 7468080"* para: *"Instalar marcos nos vértices na área de 1,07 hectares compreendida na interseção gerada entre a área da poligonal referente ao processo minerário da ANM 890.340/2013 (1,51 hectares) em fase de requerimento de lavra e com os limites da propriedade e com as seguintes especificações: a) Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14 cm na base e 10 cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20 cm; b) Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65 cm no solo, ficando obrigatoriamente 35 cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; c) As plaquetas de identificação referente aos dados do processo INEA, devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5 cm do topo; d) A futura extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixo, discriminado em coordenadas SIRGAS 2000 em UTM: V1 658240 7468110 V2 658246 7468110 V3 658250 7468105 V4 658257 7468092 V5 658258 7468076 V6 658258 7468058 V7 658244 7468020 V8 658230 7468000 V9 658212 7467981 V10 658167 7467954 V11 658126 7467925 V12 658087 7467905 V13 658088 7467921 V14 658098 7467921 V15 658098 7467941 V16 658118 7467941 V17 658118 7467961 V18 658138 7467961 V19 658138 7467991 V20 658158 7467991 V21 658159 7468031 V22 658179 7468030 V23 658179 7468070 V24 658209 7468070 V25 658209 7468080 V26 658239 7468080"*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVAEXPT/5.352/2024.

4. SEI-070002/014705/2023 – Serobrita Mineração Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença Ambiental Integrada (LAI IN099592) referente à extração e beneficiamento de gnaisse, para produção de brita e extração de saibro, ambos para uso direto na construção civil e argila para a fabricação de cerâmica vermelha, definida no processo minerário da ANM 890.784/2013, no Município de Seropédica, a fim de alterar o objeto, passando para: *"Extração e beneficiamento de gnaisse, para produção de brita e extração de saibro e argila, para uso direto na construção civil, definida no Processo Minerário da ANM 890.784/2013"*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLANI e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVAEXPT/5.359/2024.

II. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 26/12/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Vice-Presidente**, em 26/12/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 26/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 26/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 26/12/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 26/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 26/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 26/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 26/12/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **90147745** e o código CRC **3A906F7A**.